

Assunto Pedido de Esclarecimento. Concorrência Presencial nº 01/2026 (Processo Administrativo nº 6359/2025)

De Bruno Sousa <bruno.sousa@meneportella.com.br>

Para contrata obras <contrata.obras@maua.sp.gov.br>

Cc Larissa Silva Martins <larissa.martins@meneportella.com.br>, Renata Sánchez <renata.sanchez@meneportella.com.br>, Fabiano Costa <fabiano.costa@meneportella.com.br>

Data segunda-feira 10 de agosto de 2026 14:34:29

À Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Mauá

Prezados,

Cumprimentando a todos cordialmente, venho, por meio deste, solicitar esclarecimentos no âmbito da Concorrência Presencial nº 01/2026, cujo objeto prevê a contratação de serviços de publicidade, quanto ao seguinte ponto:

O Edital e o Termo de Referência exigem assinatura e/ou rubrica manuscrita em determinados documentos técnicos, sem esclarecer se é admitida a assinatura eletrônica. Solicitamos esclarecer se será aceita assinatura eletrônica/digital, por meio de plataformas devidamente regulamentadas, como gov.br, clicksign, docsign, etc, nos seguintes documentos:

- a) Proposta de Preços (Anexo II, item 6.4.1), quanto à assinatura do representante legal da licitante;
- b) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (Edital, itens 6.3.3.1.3 a 6.3.3.1.5; TR, itens 11.18 a 11.24), quanto:
 - à assinatura do funcionário da licitante responsável pela elaboração do Relato;
 - à rubrica do cliente em todas as páginas do Relato (referendo); e
 - à assinatura do signatário do cliente na última página do Relato.

Agradecemos a atenção e aguardamos retorno com a maior brevidade possível, tendo em vista a proximidade da sessão pública, agendada para 18/08/2026.

Atenciosamente,



Bruno Sousa

Licitação

 @meneportella

São Paulo Brasília Goiás Ceará
Amazonas Roraima Alagoas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Mauá, 11 de Agosto de 2026

Processo Administrativo 6359/2025

Concorrência Presencial 01/2026

Assunto: Pedido de Esclarecimento – Assinaturas e rubricas

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **MENE PORTELLA COMUNICAÇÃO**, referente à Concorrência Presencial nº 01/2026, esclarecemos:

O Edital e o Termo de Referência não estabelecem que as assinaturas ou rubricas devam ser manuscritas.

Será admitida a assinatura ou rubrica digital que deverá permitir a verificação de sua autenticidade e autoria, nos termos do art. 12, inciso I e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I – os documentos serão produzidos por escrito, com data, local e assinatura dos responsáveis;

(...)

§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).


MÁRCIO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO